

LEI N° 326 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para contrair um empréstimo até a importância de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer o pagamento de despesas do Salário Mínimo aos servidores da Municipalidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair, de estabelecimentos bancários ou de particulares, um empréstimo até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer despesas com o pagamento dos novos níveis de salário mínimo aos servidores do município, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro fluente.

§ 1º - A importância do empréstimo referido será resgatada dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data em que for efetivamente contraído, e vencerá juros de lei de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - Para garantia do empréstimo fica o Prefeito autorizado a emitir e a aceitar, em nome da Prefeitura Municipal, e a favor do emprestado, uma ou mais notas promissórias, representando o valor efetivamente recebido.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 500.000,00 para pagamento das despesas referidas no artigo primeiro desta lei e o restante Cr\$ 30.000,00 para pagamento das despesas de juros de mora e selos dos títulos referidos no § 2º do artigo anterior, e será coberto com a operação de crédito ora autorizada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de dezembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =